



FNABA

FEDERAÇÃO NACIONAL
DE ASSOCIAÇÕES DE
BUSINESS ANGELS



**Estudo sobre o impacto nas contas públicas Portuguesas,
de benefício fiscal de 30% a conceder a investimentos
efectuados por *Business Angels***

Novembro de 2011

Sumário Executivo

Portugal tem necessidade de criação de mais empresas inovadoras e que aumentem as exportações, pois só assim será possível a criação líquida de postos de trabalho, necessária para manter a estabilidade do actual sistema económico e social do País e para inverter o endividamento externo. Mas para as empresas criarem postos de trabalho, o ecossistema empreendedor e empresarial tem que funcionar de forma eficiente de forma que as empresas tenham acesso a mercados e à inovação, sejam competitivas e tenham capacidade de investimento.

Os empreendedores e empresários portugueses não estão hoje a concorrer apenas com os congéneres Espanhóis, mas sim com os Chineses, Brasileiros, Marroquinos, Paquistaneses, Americanos, Australianos...

É necessária uma regeneração do tecido empresarial português substituindo empresas que encerram por novas empresas dinâmicas, inovadoras e com capacidade exportadora, que apostem nos bens transacionáveis.

Numa altura em que o crédito bancário escasseia, a indústria de capital de risco formal não tem vocação nem interesse em apoiar empresas em fase inicial de desenvolvimento, os investidores estrangeiros para essas novas empresas são praticamente inexistentes e o Estado tem uma capacidade muito limitada de investir em empresas “*startup*”: importa encontrar soluções em Portugal.

É neste contexto que surge o presente estudo, o qual conclui que o incentivo à actuação dos *Business Angels* é, sem sombra de dúvida, uma importante medida de relançamento da economia Portuguesa com claros benefícios para as Contas Públicas.

Lisboa, 10 de Novembro 2011

Estudo sobre o impacto das contas públicas de benefício fiscal de 30% a conceder a investimentos efectuados por *Business Angels*

I. Introdução

Existe actualmente, em Portugal, um benefício fiscal em sede de IRS que consiste na possibilidade de deduzir à colecta daquele imposto, até ao limite de 15% desta, um montante correspondente a 20% do valor investido por *Business Angels* (Investidores em Capital de Risco) em empresas com potencial de crescimento, dentro de determinadas condições (n.º 6 e seguintes do actual art.º 32.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, futuro n.º 5 e seguintes do art.º 32.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Contudo, a Lei do Orçamento de Estado para 2011 veio, na prática, eliminar o referido incentivo fiscal ao investimento, criando tectos máximos de 100 Euros para a utilização de benefícios fiscais, aplicáveis aos escalões de rendimento onde se situam os potenciais contribuintes com capacidade para efectuar investimentos em empresas com potencial de crescimento.

Na prática está a eliminar-se o referido incentivo ao investimento. O presente estudo surge neste contexto e tendo como inspiração o caso do Reino Unido que, ao contrário, aumentou o incentivo fiscal a *Business Angels* de 20% para 30% em Abril deste ano e, em 2012, prevê aumentar o montante máximo que cada investidor pode investir num determinado ano, passando de 500.000 GBP para 1.000.000 GBP.

O presente estudo demonstra que o referido benefício fiscal não constitui perda de receita ou despesa fiscal para o Estado. Antes pelo contrário, é, outrossim, um motor de relançamento da economia com a garantia de recuperação do benefício concedido e aumento da receita, num curto espaço de tempo. Trata-se de um investimento sem risco para o Estado, cujas taxas de rentabilidade esperada são bastante elevadas, ocorrendo o *payback* nos primeiros meses de funcionamento da empresa constituída com o auxílio dos *Business Angels*.

Porque falamos de um excelente motor de relançamento económico defendemos o incremento da dedução fiscal de 20% para 30%, de modo a que se faça notar a intenção do Estado em fomentar o crescimento do tecido empresarial e a criação de emprego.

II. Pressupostos

Para efeitos da elaboração do presente estudo foram tomados em consideração os seguintes pressupostos:

- Foi considerado que 2% do IVA suportado não será dedutível, na medida em que nos parece razoável que aquela seja tipicamente a percentagem de IVA não dedutível comum a todos os negócios. O impacto do restante IVA deve ser neutro;
- Não foram considerados quaisquer financiamentos bancários (o que, a existir, melhoraria a receita do Estado com um investimento mais elevado);
- Foi assumido que os *Business Angels* farão metade do investimento necessário (na prática os *Business Angels* tendem a investir menos de 50%). Se um investimento por parte dos *Business Angels* fosse inferior a 50%, a receita líquida do Estado aumentaria;
- Não foi considerado qualquer imposto sobre mais-valias no caso de os *Business Angels* venderem as suas partes de capital na empresa (situação que normalmente ocorre). Caso fosse considerado, a receita do Estado melhoraria por via da tributação da mais valia à taxa de 10.75% ou de 21.5%;

- Não foi considerada qualquer receita indirecta que o Estado pode obter, como impostos sobre os lucros dos fornecedores, diminuição de subsídios de desemprego, etc. Caso fosse considerada, aumentaria ainda mais a receita líquida do Estado;
- Foi considerado que os *Business Angels* poderiam deduzir o benefício na totalidade. Caso se coloque um tecto máximo para a dedução (ex: 50.000 euros), a receita do Estado aumentará;
- Não foram considerados quaisquer emolumentos legais para além dos aplicáveis na constituição, como emolumentos ou taxas nas alterações de pactos sociais;
- Não foi considerada qualquer receita do Estado que possa advir de impostos sobre a propriedade (IMI, IMT ou Imposto do Selo);
- Foi considerada uma taxa média de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) efectiva de apenas 10% a pagar pelos colaboradores das Entidades Destinatárias (ED);
- Foi considerada uma taxa média de Segurança Social de apenas 30%, sendo 20% a cargo da entidade patronal e 10% a cargo do trabalhador (pelo facto de estarmos a incluir trabalhadores por conta de outrem e membros dos órgãos estatutários em que as taxas aplicáveis correspondem a 34,75% trabalhador / entidade patronal e 29,6% dos membros dos órgãos estatutários / empresa).

III. Estudo

Para efeitos de estudo considerou-se que a ED iria necessitar de 100.000 Euros de investimento e que a ED “consome” todo o investimento efectuado no primeiro ano. O estudo mantém-se válido para qualquer outro montante de investimento, pois tirando os custos fixos (que são residuais) de constituição de sociedade e anuais de apresentação da IES, os restantes valores estão directamente relacionados com os investimentos e a atividade das EDs. Ou seja, o valor do investimento não vai afectar o *payback* do Estado (em termos temporais) nem a “rentabilidade” do “investimento” por parte do Estado.

Cenário A

O cenário A é o cenário mais pessimista em que ED “consome” todo o investimento no primeiro ano de atividade e não consegue produzir e vender, encerrando o negócio no primeiro ano:

CENÁRIO A - Negócio fecha passado 1 Ano							
<i>Startup</i> constituída com o auxílio de um Business Angel como benefício fiscal	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
Investimento	-100.000						
Rendimentos		-					
Gastos com o pessoal - Gestão		50.000	-	-	-	-	
Gastos com o pessoal		30.000	-	-	-	-	
Outros gastos		20.000	-	-	-	-	
EBT		-100.000	-	-	-	-	- 100.000

Mesmo neste cenário, e não obstante o «falhanço» a concessão do benefício fiscal é benéfica na medida em que no primeiro ano de actividade a *startup* permite arrecadar os seguintes impostos, taxas parafiscais e emolumentos:

	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
Receita para o Estado proveniente da <i>Startup</i>							
IRS (10%)		6.667	-	-	-	-	6.667
Contribuições para a Segurança Social (30%)		20.000	-	-	-	-	20.000
IVA (20%)		4.000	-	-	-	-	4.000
IRC (25%)		-	-	-	-	-	-
Outros emolumentos legais	500	85	-	-	-	-	585
Receita Total do Estado	500	30.752	-	-	-	-	31.252

Cenário B

O cenário B é o cenário que podemos chamar de expectável, na medida em que a ED “consome” todo o investimento efectuado mas consegue começar a produzir e ao fim do quinto ano consegue já facturar 500.000 Euros anuais:

CENÁRIO B - Cenário expectável							
<i>Startup</i> constituída com o auxílio de um Business Angel como benefício fiscal	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
Investimento	-100.000						
Rendimentos	-	100.000	150.000	300.000	500.000		
Gastos com o pessoal - Gestão	50.000	50.000	50.000	75.000	75.000		
Gastos com o pessoal	30.000	30.000	50.000	75.000	125.000		
Outros gastos	10.000	20.000	25.000	35.000	60.000		
EBT	- 90.000	-	25.000	115.000	240.000	290.000	

Neste cenário, a receita para o Estado ascenderá ao seguinte:

Receita para o Estado proveniente da <i>Startup</i>	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
IRS (10%)		6.667	6.667	8.333	12.500	16.667	50.833
Contribuições para a Segurança Social (30%)		20.000	20.000	25.000	37.500	50.000	152.500
IVA (20%)		200	400	500	700	1.200	3.000
IRC (25%)				1.000	12.250	63.600	76.850
Outros emolumentos legais	500	85	85	85	85	85	925
Receita Total do Estado	500	26.952	27.152	34.918	63.035	131.552	284.108

Cenário C

O cenário C é um cenário optimista que permite perceber que, caso o negócio corra melhor do que o esperado, a receita do Estado aumentará consideravelmente:

CENÁRIO C - Cenário melhor do que o esperado							
<i>Startup</i> constituída com o auxílio de um Business Angel como benefício fiscal	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
Investimento	-100.000						
Rendimentos		100.000	300.000	600.000	1.000.000	2.000.000	
Gastos com o pessoal - Gestão		50.000	75.000	100.000	150.000	200.000	
Gastos com o pessoal		30.000	90.000	180.000	300.000	600.000	
Outros gastos		20.000	60.000	120.000	200.000	500.000	
EBT		-	75.000	200.000	350.000	700.000	1.325.000

Neste cenário, a receita para o Estado ascenderá ao seguinte:

Receita para o Estado proveniente da <i>Startup</i>	Investimento	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Total
IRS (10%)		6.667	13.750	23.333	37.500	66.667	147.917
Contribuições para a Segurança Social (30%)		20.000	41.250	70.000	112.500	200.000	443.750
IVA (20%)		400	1.200	2.400	4.000	10.000	18.000
IRC (25%)			19.875	53.000	92.750	185.500	351.125
Outros emolumentos legais	500	85	85	85	85	85	925
Receita Total do Estado	500	27.152	76.160	148.818	246.835	462.252	961.717

IV. Conclusões

O quadro *infra* é o sumário das conclusões retiradas e permite perceber que o *payback* do Estado ocorre nos primeiros meses de actividade da ED, independentemente do cenário considerado.

Rentabilidade para o Estado em termos de Receita	Cenário A	Cenário B	Cenário C
Receita de Impostos 1.º Ano	31.252	27.452	27.652
Receita de Impostos 5 Anos	31.252	284.108	961.717
Benefício Fiscal - 30%	15.000	15.000	15.000
<i>Payback</i> do Estado - 30% (Anos)	-0,02	0,05	0,04
Rentabilidade para o Estado em 5 Anos - 30%	108%	1794%	6311%
Taxa Interna de Rentabilidade para o Estado - 30%	18%	92%	152%

Note-se que o benefício fiscal é efectivado apenas em meados do ano seguinte à realização do investimento, pelo que, na prática, o Estado arrecada a receita proveniente da ED antes mesmo de conceder o benefício fiscal aos *Business Angels*, pelo que nem existe neste caso dispêndio de fundos por parte do Estado para a concessão do benefício.

Por outro lado, a taxa de rentabilidade esperada para o Estado é altíssima e mesmo que a ED feche no primeiro ano de actividade, o Estado terá uma rentabilidade superior a 100%, no cenário de concessão de um benefício fiscal de 30%.

Pelo exposto é claro que este é um benefício fiscal que fomenta o investimento e garante, até no pior dos cenários, o retorno do benefício concedido por via dos impostos, taxas e outros emolumentos devidos pelas ED.

Poder-se-á argumentar que os investimentos poderiam sempre ocorrer, particularmente se eles têm elevadas taxas de rentabilidade. Todavia, no actual contexto de elevada incerteza, volatilidade e aversão ao risco, a ausência de incentivos suficientemente motivadores dificilmente motivará os *Business Angels* a essa tomada de risco. Associando as dificuldades de financiamento e a ausência de capital e de garantias da parte dos promotores, muitos projectos que poderiam ser boas iniciativas ficarão pelo caminho.